

12
16.

Protocolo de colaboração entre o Município de Gavião e o Instituto Politécnico de Tomar

Entre,

O Primeiro Outorgante: Município de Gavião, com sede no Largo do Município, 6040-102 Gavião, adiante designado por Município, pessoa coletiva nº 506865517, representado pelo, Presidente do Município, José Fernando Silva Pio,

e

O Segundo Outorgante: O Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado abreviadamente por IPT, sediado na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, pessoa coletiva nº 503767549, representado pelo seu presidente, Professor Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos termos e condições base seguintes:

Cláusula Primeira

O Município e o IPT reconhecem a importância em desenvolverem ações de colaboração no domínio da salvaguarda, conservação e restauro e valorização de bens culturais, no âmbito da formação, investigação, intervenção e divulgação do património cultural.

Cláusula Segunda

1. A presente colaboração e referida na cláusula anterior pode traduzir-se, pontualmente, na realização das seguintes atividades:

- a) Aulas práticas laboratoriais;
- b) Aulas abertas;
- c) Seminários ou colóquios;
- d) Workshops;

- e) Cursos de curta duração;
- f) Estágios curriculares;
- g) Visitas de estudo;
- h) Projetos de investigação;
- i) Outras a definir entre as partes.



2. A colaboração referida na cláusula anterior será regulada por Adendas ao presente Protocolo apenas na medida que o interesse e a especificidade das iniciativas nos domínios da cooperação aludida o justifiquem.

3. À presente colaboração deve aplicar-se, com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento da Incubadora de Empresas de Gavião, Regulamento nº 978/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República, a 17 de outubro de 2022.

Cláusula Terceira

1. O Município e o IPT comprometem-se a apoiar, com os meios ao seu dispor e mediante prévia solicitação, as iniciativas que tomarem, no âmbito dos domínios supramencionados e das quais resultem benefícios mútuos.

2. O Município de Gavião colocará ao dispor da presente colaboração, entre outros meios a considerar de acordo com o disposto no número anterior, um espaço físico na Incubadora de Empresas de Gavião, o usufruto dos serviços disponíveis na Incubadora de Empresas de Gavião, material de conservação e restauro e bens culturais.

Cláusula Quarta

Todas as atividades e iniciativas de colaboração serão decididas caso a caso, de acordo com os interesses e capacidades de ambas as partes.

Cláusula Quinta

A intervenção do IPT, no âmbito do acompanhamento científico e tecnológico das atividades e iniciativas que se venham a efetuar por parte do Município, será feita de acordo com as normas internas vigentes no IPT, devendo estas ser adaptadas aos casos específicos em estudo.

Cláusula Sexta

1. O presente Protocolo entra em vigor no dia útil seguinte à sua assinatura.

2. O presente Protocolo não tem limite de duração, no entanto, extingue-se por:

- a) Denúncia – Qualquer uma das partes pode denunciar o presente Protocolo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por carta registada com aviso de receção enviada à outra parte;

b) Resolução - qualquer uma das partes pode resolver o presente Protocolo mediante comunicação escrita à outra:

- i. Quando ocorra incumprimento;
- ii. Quando ocorram circunstâncias anormais e imprevisíveis que impossibilitem a continuidade de vigência do mesmo;
- iii. Se, no decurso da colaboração as partes virem a continuidade da sua cooperação inviabilizada por diferenças irreconciliáveis;

3. A sua revisão poderá ser efetuada por iniciativa de qualquer das duas instituições.

Cláusula Sétima

As partes obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

O presente protocolo é celebrado no décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, encontrando-se redigido em 03 (três) páginas, é elaborado em duplicado, valendo ambos como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, que declaram concordar na íntegra com o seu conteúdo.

Município de Gavião



José Fernando Silva Pio

Instituto Politécnico de Tomar



Prof. Doutor João Coroado